



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano IV | Edição nº 612

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Notificações	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano IV | Edição nº 612

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 473, DE 15 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE ANITA COSTA - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, CONFORME LEI MUNICIPAL E TERMO DE CONVÊNIO”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 3.000, de 21 de março de 2023, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a Irmandade do Hospital de Caridade "Anita Costa" e;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Convênio firmado com mencionada entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **IANARA FACHOLI ZAMBRINI BARRETO DE OLIVEIRA**, titular do cargo de provento efetivo de **ESCRITURÁRIO II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida para prestar serviços junto à Irmandade do Hospital de Caridade "Anita Costa", nos termos da Lei Municipal nº 3.000/2023.

Art. 2º O Setor de Departamento Pessoal adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº 474, DE 16 DE JUNHO DE 2023

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a data da folga compensatória em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral da servidora pública Municipal **Gisele Ferreira Melo Pinheiro**, Agente de Combate às Endemias, constante na Portaria nº. 715, de 07/12/2022, conforme a seguir:

Período Requerido	Período Atual
15/05/2023	26/06/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº 475, DE 16 DE JUNHO DE 2023

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a data da folga compensatória em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral da servidora pública Municipal **Isabel Cristina Isquerto Garcia**, A.D.I, constante na Portaria nº. 730, de 12/12/2022, conforme a seguir:

Período Requerido	Período Atual
09/06/2023, 09/10/2023 e 10/10/2023	22/06/2023, 23/06/2023 e 01/11/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº 476 DE 16 DE JUNHO DE 2023

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder à servidora pública municipal **LARISSA DE LIMA ALVES BARRETO**, ocupante do cargo de PEB I, referência 03-A, **180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade**, durante o período de **12 de junho a 08 de dezembro de 2023**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano IV | Edição nº 612

Página 3 de 3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 39/2022

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: Clínica Médica Otorrino e Pediatria Felici Ltda-ME

Objeto: Prorroga a vigência do contrato por 12 meses e corrija o valor anual passando para R\$ 88.499,52.

Assinatura: 12/04/2023

Modalidade: Pregão 10/2022

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nos termos do artigo 25, do Decreto Municipal nº 3.203/2.013, c/c o artigo 129, da Lei Estadual 10.083/98, NOTIFICAMOS o proprietário do imóvel abaixo relacionado, para que providencie o recolhimento da multa aplicada, no prazo máximo de 30 dias a contar da data desta publicação.

- ALVINA MARIA FEBA

Rua Francisco Bressa, nº 215

NRM n.º 000189, de 13/06/2.023

Valor da Multa: R\$ 438,00

O não recolhimento da multa no prazo mencionado resultará no encaminhamento da mesma para inscrição junto a Dívida Ativa do Município.

Santo Anastácio, SP, 16 de junho de 2.023.

ALESSANDRO LOMBARDI
SUPERVISOR SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nos termos do parágrafo único, do artigo 24, do Decreto Municipal nº 3.203/2.013, comunicamos ao proprietário do imóvel abaixo relacionado, a lavratura do seguinte Auto de Imposição de Penalidade de Multa:

- MANOEL JOÃO DA SILVA ESPÓLIO

Rua Padre Antônio Velasco Aragon, nº 1.422

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 000162, de 13/06/2.023

Fundamento Legal: artigo 8º - Inciso II, da Lei Municipal nº 1.676/97, alterada pela Lei Municipal nº 1.888/04.

Valor da multa: R\$ 440,70

Serão aguardados 10 dias contados da data da publicação deste comunicado, para que o infrator possa apresentar recurso.

Santo Anastácio, SP, 16 de junho de 2.023.

ALESSANDRO LOMBARDI
SUPERVISOR SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nos termos do artigo 13, da Lei Federal nº 6.437/1.977, c/c o parágrafo único do artigo 20, do Decreto Municipal nº 3.203/2.013, comunicamos ao proprietário do imóvel abaixo relacionado, a lavratura do seguinte Auto de Infração:

- TEREZINHA NERY MACEDO

Rua Kunitoch Myazi, nº 170

Auto de Infração n.º 5143, de 12/06/2.023

Fundamento Legal: artigos 11 e 12 da Lei Estadual 10.083/98, c/c os artigos 357 e 358 - parágrafo único - Inciso IV do Decreto Estadual 12.342/78.

Serão aguardados 10 dias contados da data da publicação deste comunicado, para que os infratores possam apresentar recurso, e/ou solicitar impugnação.

Santo Anastácio, SP, 16 de junho de 2.023.

ALESSANDRO LOMBARDI
SUPERVISOR SANITÁRIO